

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

**1 - OBJETO:** Aquisição de quirera de milho média (saco de 40 kg), milho seco em grão (saco de 40 kg) e ração extrusada para peixes (saca de 25 kg), destinados ao fornecimento contínuo de alimentação animal sob a responsabilidade da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

**2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23/01/2026

Com consolidação do orçamento na data de: **23/01/2026**

**3 - METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

Média     Mediana     Menor Preço     Outra:

O método da média foi adotado como parâmetro para a formação dos valores estimados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, considerando tratar-se de materiais de consumo sujeitos a oscilações de preços no mercado, de modo a mitigar o risco de estimativas com valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

## 4 - FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

I - Painel de Preços;

II - contratações similares da administração pública em geral, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, obtidas por meio de consulta ao **Sistema Banco de Preços**, ferramenta especializada que consolida dados oficiais de compras públicas, permitindo a identificação de valores praticados em contratações equivalentes, com base em parâmetros objetivos, atualizados e auditáveis, assegurando maior confiabilidade, economicidade e aderência à realidade do mercado público;

Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando a observância do disposto no Art. 62º do Decreto Municipal 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, chegou-se aos seguintes preços estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Quirera de milho média (saco de 40 kg)	SC	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
02	Milho seco em grão (saco 40 kg)	SC	30	R\$ 110,32	R\$ 3.309,60
03	Ração extrusada para peixes (saca de 25 kg)	SC	18	R\$ 135,54	R\$ 2.439,72

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 no mínimo 03 (três) fornecedores, desde que as datas das pesquisas não sejam superiores a 06 (seis) meses até a data de divulgação do edital.

Certifico que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

VI – Utilização de notas fiscais emitidas por serviços similares anteriores até 01 (um) ano da data da pesquisa.

Outros Critérios

## **5 - ANÁLISE DA PESQUISA**

Em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no artigo 63 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, informa-se que, para a formação do preço estimado da contratação, a FUTEL optou pela não realização de pesquisa direta junto a fornecedores.

Tal decisão fundamenta-se na suficiência, confiabilidade e atualidade dos dados obtidos por meio de bancos de preços oficiais e sistemas de referência utilizados pela Administração Pública, os quais reúnem valores praticados em contratações similares, com ampla representatividade de mercado.

A contratação em questão refere-se a aquisição de quirera de milho média (saco de 40 kg), milho seco em grão (saco de 40 kg) e ração extrusada para peixes (saca de 25 kg), destinados ao fornecimento contínuo de alimentação animal sob a responsabilidade da FUTEL, incluindo a entrega nos locais de utilização final. Considerando a natureza dos itens, de consumo recorrente e com preços amplamente praticados no mercado, fez-se necessária a definição de parâmetros objetivos para a estimativa do valor de referência.

Para tanto, foi consultado o sistema Banco de Preços, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de contratações públicas homologadas, utilizadas como referência de mercado pela Administração Pública. A consulta realizada mostrou-se satisfatória, retornando diversos processos licitatórios com objetos compatíveis aos descritos no Documento de Formalização de Demanda deste processo.

O sistema Banco de Preços apresentou registros de contratações públicas para o fornecimento de insumos destinados à alimentação animal, com especificações semelhantes às pretendidas nesta contratação, observando-se variações de marcas e fornecedores, porém mantendo características técnicas equivalentes, razão pela qual os valores obtidos podem ser considerados parâmetros válidos para a definição do preço estimado, em consonância com o Decreto Municipal nº 20.154/2023.

O resultado da consulta ao referido sistema foi acostado aos autos, com a finalidade de subsidiar e comprovar a metodologia adotada para a estimativa de preços.

Considera-se que a utilização desses parâmetros atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, sem a necessidade de mobilização adicional de fornecedores, o que poderia comprometer a celeridade processual e resultar em respostas insuficientes ou não representativas.

Dessa forma, verifica-se que as fontes consultadas apresentam dados adequados, atuais e representativos, justificando-se a dispensa da pesquisa direta junto a fornecedores, sem prejuízo à correta definição do valor estimado da contratação ou à competitividade do certame.

Observou-se, ainda, o atendimento aos critérios fixados nos incisos I e II, §1º e §3º do art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, visando à identificação de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, mediante a comparação de cada valor com a média dos demais. Constatou-se que todos os valores constantes no relatório de cotação anexo encontram-se dentro dos limites estabelecidos.

Ressalta-se que foi priorizada a utilização do inciso II do art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, correspondente à consulta ao Banco de Preços, como principal fonte de pesquisa.

Após análise detalhada dos preços obtidos, considerando a observância do disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, chegou-se aos preços estimados referentes ao quantitativo requisitado pela FUTEL, conforme demonstrado no quadro comparativo anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	V. TOTAL
01	Quirera de milho média(saco de 40 kg).	SC	30	R\$ 119,00	R\$3.570,00
02	Milho seco em grão(saco 40 kg)	SC	30	R\$110,32	R\$3.309,60
03	Ração extrusada para peixes(saca de 25 kg)	SC	18	R\$135,54	R\$2.439,72
<b>Preço de Referência Global</b>				<b>R\$ 9.319,32</b>	

**ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Uberlândia, 23 de janeiro de 2026.

Wanderson Magalhães Leite  
**Oficial Administrativo - Mat 1352-8**